



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 3.818/2017 DE 08 DE FEVEREIRO 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO
A ENTIDADE CARNAVALESCA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI- RS Sr.
FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a
conceder auxílio financeiro para Escola de Samba Acadêmicos
da Montanha.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no
valor de R\$.12.000,00 (doze mil reais) para a entidade
carnavalesca nominada no artigo 1º desta Lei, e deverá ser
aplicado no custeio e manutenção da mesma, visando os
preparativos para o carnaval 2017, evento oficial do Município.

Parágrafo primeiro: o pagamento para a
referida escola de samba será em 02 (duas) parcelas de
R\$.6.000,00 (seis mil reais) cada uma;

Parágrafo segundo: a entidade beneficiada
com o auxílio financeiro prestará contas ao Setor de contabilidade
do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento
do recurso.

ARQUIVE-SE

Em 2017

Alan V. W.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. A despesa oriunda desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária nº 33.50.43.00.00.00.00, código reduzido 354, projeto atividade 007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CACEQUI EM 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Angela da Costa Ambrós
Secretária Adjunta da Secretaria
Municipal de Administração
Portaria nº. 007/2014

GERAL 5f.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.34.17. 106.
Data 08 02 17.

ASSINADO